



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

DECRETO Nº 01/2021

SÚMULA: Decreta Progressão Funcional por Mérito de Servidor efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 09/2020 – CGF-TCE/PR expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em atendimento ao Despacho nº 2316/2020-GP emitido nos Autos nº 38365-7/20 do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER Nº 013/2020 – PGE/PR, da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná;

A Senhora **SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

DECRETAR

Art. 1º. Fica decretada a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ao servidor público Willian Alves de Souza, inscrito no CPF/MF nº 054.976.919-60, ocupante do Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em razão de Progressão Funcional por Mérito, por ter exercido com o Cargo Público pelo período de 02 (dois) anos, de forma satisfatória e com desempenho esperado, tendo sido aprovado nas Avaliações Periódicas de Desempenho realizadas nos anos de



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

2019 e 2020, nos termos do art. 17, inciso II c/c o art. 17, §1º, da Lei Municipal nº 315 de 25/04/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 546, de 02/07/2014 e pela Lei Municipal nº 2.142, de 28/09/2019, **passando a ocupar o nível 43 (quarenta e três)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (10/05/2021).

SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA

Presidente da Câmara



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1433

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Maio de 2021

PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 01/2021

SÚMULA: Decreta Progressão Funcional por Mérito de Servidor efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 09/2020 – CGF-TCE/PR expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em atendimento ao Despacho nº 2316/2020-GP emitido nos Autos nº 38365-7/20 do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER Nº 013/2020 – PGE/PR, da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná;

A Senhora **SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

DECRETAR

Art. 1º. Fica decretada a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ao servidor público Willian Alves de Souza, inscrito no CPF/MF nº 054.976.919-60, ocupante do Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em razão de Progressão Funcional por Mérito, por ter exercido com o Cargo Público pelo período de 02 (dois) anos, de forma satisfatória e com desempenho esperado, tendo sido aprovado nas Avaliações Periódicas de Desempenho realizadas nos anos de 2019 e 2020, nos termos do art. 17, inciso II c/c o art. 17, §1º, da Lei Municipal nº 315 de 25/04/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 546, de 02/07/2014 e pela Lei Municipal nº 2.142, de 28/09/2019, **passando a ocupar o nível 43 (quarenta e três)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (10/05/2021).

SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Presidente da Câmara